



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/AM**, para a prestação de serviços de intermediação de estágio.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o Exmo. Sr. **Carlos Fábio Braga Monteiro**, portador documento de identidade n.º 851686 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 342.889.702-10, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/AM**, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 1919, 1º andar, Centro, 69.020-031, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.409.637/0001-97, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. **Nelson Azevedo dos Santos**, portador do documento de identidade n.º 0101003-4 – SSP/AM e CPF (MF) n.º 009.510.302-30, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2017.015753**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2018 - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de estágio para o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2018 - CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O quantitativo de vagas para estágio é de **140 (cento e quarenta)**, sendo **100 (cem)** para nível superior e **40 (quarenta)** vagas para nível médio.

Parágrafo primeiro. Entre as vagas de nível superior, **60 (sessenta)** são destinadas aos acadêmicos do **curso de Direito** e **40 (quarenta)** aos acadêmicos de **outras áreas do ensino superior**.

Parágrafo segundo. O **valor da Bolsa Auxílio** dos estagiários de **nível médio** será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e dos estagiários de **nível superior** será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, acrescidos do **Auxílio Transporte** em pecúnia, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** mensais, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR POR ESTAGIÁRIO (Bolsa+Auxílio Transporte)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	60	Estagiários de Direito	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
2	40	Estagiários de outros Cursos de Graduação	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
3	40	Estagiários de Ensino Médio	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
VALOR GLOBAL (BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE): R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais)					

Parágrafo terceiro. Das vagas descritas neste item, ficam destinadas 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, estudantes com o conhecimento e capacitação adequados ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** será remunerada pela Taxa de Administração correspondente a cada estagiário e contraprestação dos serviços detalhados neste contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá facilitar o processo de seleção curricular e a verificação do preenchimento das condições exigidas no **Ato PGJ n.º 169/2009**, e alterações posteriores, observando o seguinte:

1. A **seleção dos estagiários de Direito** terá um procedimento peculiar e diferenciado, levando em consideração o Ato PGJ n.º 169/2009 e alterações posteriores.
 - 1.1 A seleção dos estagiários de Direito será realizada mediante concurso público, devidamente supervisionado pela Comissão de Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, a ser designada pela **CONTRATANTE**.
 - 1.2 Caberá à **CONTRATANTE** a operacionalização do sobredito certame (divulgação, inscrição e aplicação das provas).
 - 1.3 Caberá à **CONTRATADA** promover todo o processo de credenciamento, pós-concurso, **para os estagiários do curso de Direito**, em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N.º 169/2009 e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
2. Caberá à **CONTRATADA** o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos **estagiários de nível médio e demais acadêmicos de outras áreas do ensino superior na capital do Estado**, de acordo com as orientações e diretrizes constantes do Ato PGJ n.º 169/2009, e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
3. Caberá à **CONTRATADA** promover todo o processo de credenciamento, pós-concurso, pós-seleção, **para os estagiários do curso de nível médio e demais acadêmicos de outras áreas do ensino superior do interior do Estado**, em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N.º 169/2009 e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
4. Caberá à **CONTRATADA**, quando solicitado, encaminhar à **CONTRATANTE**, **no máximo, até o 2º (segundo) dia útil contado da data da solicitação**, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos e nível de escolaridade, adequados ao perfil



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

requisitado, na capital do Estado, de acordo com as condições e especificações.

5. A **jornada de atividade em estágio** para o nível superior e nível médio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
6. A **duração do estágio** não poderá exceder 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

5.1 Os estudantes candidatos ao estágio deverão portar encaminhamento da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com o fim de identificar o candidato.

5.2 Decorridos o prazo para encaminhamento, sem o atendimento devido, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando as justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.

7. Efetivada a seleção, a **CONTRATADA** deverá:

7.1 Realizar os serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, de acordo com as áreas de conhecimento.

7.2 Arcar com as despesas de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários, nos termos da legislação vigente.

7.3 Providenciar fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes.

7.4 Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e à **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo, devidamente assinados.

8. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços observando a necessidade de:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

- 8.1 Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.
 - 8.2 Organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios.
 - 8.3 Comunicar imediatamente e por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa e de desligamento do estagiário, inclusive as hipóteses estabelecidas no Ato PGJ n.º 169/2009 e suas alterações posteriores.
 - 8.4 Substituir a qualquer tempo o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário.
 - 8.5 Emitir declaração indicando o cumprimento integral ou parcial do estágio e o aproveitamento do estudante.
 - 8.6 Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos supervisores imediatos, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - 8.7 Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado.
 - 8.8 Realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuarão.
9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio digital, banco de dados dos estagiários que estejam desenvolvendo atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como demais informações que a **CONTRATANTE** julgar necessárias, entre as quais:
- 9.1 Recrutamento e seleção de estudantes;
 - 9.2 Procedimentos para ingresso dos estudantes;
 - 9.3 Avaliação e fiscalização do estágio;
 - 9.4 Gestão e repasse da bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários;
 - 9.5 Gestão e controle das vagas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Parágrafo único. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a **CONTRATANTE**, conforme art. 3º da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme taxa de administração cobrada por estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também neste instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2018 - CPL/MP/PGJ e seus anexos constantes do Processo n.º 2017.015753;
- Proposta firmada pela **CONTRATADA**, em 24 de abril de 2018, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e ainda:

- I. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

- III. Impugnar qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares.
- IV. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
- V. Supervisionar a contratação, designação e supervisão do estágio.
- VI. Solicitar da **CONTRATADA** a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
- VII. Realizar o acompanhamento da frequência, do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte.
- VIII. Repassar para a **CONTRATADA** a folha de frequência dos estagiários até o dia **20 (vinte) de cada mês.**
- IX. Solicitar da **CONTRATADA** o número de estagiários que necessitar, indicando as qualificações necessárias que deverão apresentar.
- X. Atestar o faturamento dos serviços, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
- XI. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrões de qualidade convencionados no Acordo de Nível de Serviços - ANS.
- XII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- XIII. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- XIV. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- XV. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA.**
- XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- XVII. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório de licitação e em sua proposta comercial.
- II. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, em até **10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato**, o preposto que o acompanhará e, ainda, indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da **FISCALIZAÇÃO**, relativas a esta contratação, bem como o endereço completo das instalações administrativas da empresa na cidade de Manaus/AM.
- III. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam os requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte.
- IV. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**.
- V. Observar as determinações da Lei n.º 11.788/08.
- VI. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos documentos fiscais, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- VII. Desenvolver todas as obrigações especificadas neste contrato, com esmero e perfeição, observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais, se houver, bem como os conceitos de qualidade definidos no **Acordo de Níveis de Serviço**.
- VIII. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

- solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.
- IX. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no edital e/ou no contrato.
- X. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.
- XI. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
- XII. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
- XIII. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- XIV. Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferindo ao órgão a responsabilidade de seu pagamento.
- XV. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- XVI. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

- uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- XVII. Entregar mensalmente os documentos fiscais/faturas devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhados da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de prestação dos serviços contratados até o seu efetivo pagamento.
- XVIII. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos serviços, o número do instrumento contratual e o número da nota de empenho correspondente.
- XIX. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ (MF), dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- XX. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
- II. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- III. Gerir, fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- IV. Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- V. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
- VI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- VII. Efetuar mensalmente o repasse da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte, correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferida e atestada pela **CONTRATANTE**.
- VIII. Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.
- IX. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

- X. Cumprir os passos de sua responsabilidade descritos neste contrato nos procedimentos para repasse e pagamento dos estagiários.
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO

O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços corresponderá à taxa administrativa mensal, no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, para cada estagiário, perfazendo o valor mensal estimado de até **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, equivalente ao número máximo de **140 (cento e quarenta)** estagiários, correspondendo a um montante anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo predeterminado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas, conforme quantitativo máximo e demais disposições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), correspondente ao valor fixo predeterminado, por estagiário, relativo às vagas efetivamente ocupadas no período, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** depositará, ainda, em favor da **CONTRATADA**, o valor da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte, a qual os repassará aos estagiários.

Parágrafo segundo. Em caso de desligamento de estagiário, a **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar à **CONTRATADA** os dias de estágio efetivamente cumpridos, bem como, integralmente, a taxa administrativa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Parágrafo terceiro. O documento fiscal e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus-Am.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, ou virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no contrato.

Parágrafo quinto. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, do documento fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, **não podendo a CONTRATADA deixar de realizar o repasse dos benefícios aos estagiários.**

Parágrafo sexto. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, **não podendo a CONTRATADA deixar de realizar o repasse dos benefícios aos estagiários.**

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA REPASSE E PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente à Bolsa de Complementação Educacional e ao auxílio-transporte, referente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento, devidamente conferidos e atestados pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, conforme cronograma abaixo:

- I. A **CONTRATANTE** deverá repassar a folha de frequência dos estagiários **até o dia 20 (vinte) de cada mês.**
- II. A **CONTRATADA** deverá providenciar a folha de pagamento dos estagiários e do auxílio-transporte, e demais documentos do repasse **até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.**
- III. A **CONTRATANTE** deverá efetuar, **até o último dia útil de cada mês,** o repasse das Bolsas de Complementação Educacional, do auxílio-transporte, acrescidos de Taxa de Administração correspondente a cada estagiário, pelos serviços detalhados neste contrato, em conformidade com a folha de pagamento e respectivo faturamento apresentados.
- IV. Caberá à **CONTRATADA** efetuar, impreterivelmente, **o pagamento aos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao sobredito repasse.**
- V. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil após o pagamento aos estagiários,** os comprovantes que atestem o regular pagamento a estes.

Parágrafo único. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903915 – Contratos para Agenciamento de Estagiários, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 26/04/2018, a Nota de Empenho n.º **2018NE00414**, no valor total de **R\$ 1.084.000,00 (um mil e oitenta e quatro reais)**, correspondendo ao exercício de 2018.

Parágrafo primeiro. Do valor total empenhado para o presente exercício, fica consignado o seguinte:

- Taxa de Administração: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil);**
- Auxílio Transporte: **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil);**
- Bolsa Auxílio Nível Superior: **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil);**
- Bolsa Auxílio Nível Médio: **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil).**

Parágrafo segundo. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotação consignada para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, ou, ainda, da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07-07-1997 e IN/SLTI-MP n.º 02, de 30 de abril de 2008, além de outros dispositivos legais que venham a ser editados.

Parágrafo primeiro. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Parágrafo segundo. O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado à repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor anual total, relativo aos serviços de agenciamento, o que corresponde à importância de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Parágrafo segundo. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia, em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens “a” a “d” do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, **devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência**, em obediência ao disposto no art. 35, parágrafo único, da IN 02/2008.

Parágrafo quarto. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia ou gerar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

- I. A retenção efetuada com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base neste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- III. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

Parágrafo oitavo. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução e/ou vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente na forma e prazo estabelecido nesta cláusula, a partir do qual se observará o disposto nos parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

Parágrafo décimo primeiro. Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Com a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **2 de maio de 2018 a 1º de maio de 2019**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá eficácia legal a contar da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. §.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente. X

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. P



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A **CONTRATANTE** adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados.

1. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se à performance no atendimento da prestação do serviço.

2. Quando não forem cumpridos, pela **CONTRATADA**, os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme preceitos remuneratórios do Acordo de Nível de Serviço.

3. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

3.1. O preço fixado para a realização dos serviços objeto deste contrato referir-se-á à execução com a máxima qualidade. No entanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo aos critérios desta cláusula.

3.2. Tais ajustes visam assegurar à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista nos termos deste contrato.

3.3. As eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

3.4. O termo inicial e final dos atendimentos das solicitações será anotado pelo fiscal do contrato no encaminhamento de estagiário, de posse dos candidatos que se apresentarem à seleção. O original ficará com o fiscal do contrato e uma cópia será entregue à **CONTRATADA**.

3.5. Os encaminhamentos de estagiário serão individualizados para cada solicitação e servirão de controle para aferição do desempenho e performance da **CONTRATADA**, bem como de base para o desconto no valor mensal do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

serviço e para a aplicação de penalidades constantes neste Acordo de Nível de Serviço.

3.6. No último dia útil de cada mês, o fiscal do contrato enviará mensagem eletrônica à **CONTRATADA**, contendo um relatório com informações da prestação de serviço de cada solicitação e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.

4. LISTA DE IMPERFEIÇÕES:

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão as imperfeições nas Listas de Imperfeições 1 e 2.

5. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1:

5.1. A **CONTRATANTE** manterá controle da lista de informações a seguir descritas:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

5.1.1. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

5.1.2. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios via sistema ou por meio de dados digitais.

5.1.3. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário, como por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS: *P*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

5.1.4. Deixar de comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou apontar incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO:

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

5.1.5. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

5.1.5.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

5.1.5.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

6. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2:

6.1. A **CONTRATANTE** manterá controle da lista de informações a seguir descritas:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

6.1.1. Deixar de encaminhar à **CONTRATADA**, estudantes candidatos ao estágio, no máximo, até o **2º dia útil**, contado da data da solicitação.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

6.1.2. Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o **5º dia útil** do mês posterior ao repasse.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

6.1.3. Substituir o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário, fora do prazo requerido pela **CONTRATANTE**.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

6.1.4. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

6.1.4.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

6.1.4.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

7. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

P



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

7.1. Diante dos dados constantes na Lista de Imperfeições, a **CONTRATANTE** promoverá a tabulação destes, conforme TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIO, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

7.2. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS - Lista de Imperfeições 1:

7.2.1. A **CONTRATANTE** preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

- I. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.
- II. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios via sistema ou por meio digital.
- III. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário, como por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.
- IV. Deixar de comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou apontar incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	20	1
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	4	4	4
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

7.2.2. Efeitos Remuneratórios:

- I. Faixa 1 – Fator de Aceitação de 1 a 97: 95% do preço
- II. Faixa 2 – Fator de Aceitação de 98 a 195: 90% do preço
- III. Faixa 3 – Fator de Aceitação de 196 a 291: 85% do preço
- IV. Faixa 4 – Fator de Aceitação Acima de 292: 80% do preço

7.2.3. Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que a **CONTRATANTE** fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 3 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha **TOTAL**, por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 3 (três) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo **MULTIPLICADOR** indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento cada uma das 3 (três) colunas;
5. Por fim, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

7.2.4. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

7.3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS – Lista de Imperfeições 2:

7.3.1. A **CONTRATANTE** preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

- I. Deixar de encaminhar à **CONTRATADA**, estudantes candidatos ao estágio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.015753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – MP/PGJ

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), 27 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATADA:

NELSON AZEVEDO DOS SANTOS

Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/AM

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **LIGIA MARIA O. SENA**
Agente de Apoio - Administrativo
RG: 2812718 - SP/PA
CPF: 571.907.632-87

2.

Nome: **HELDER NÓBREGA RIBEIRO**
RG: 1305041-9 SSP/AM
CPF: 614178822-04